



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet via link IP dedicado e serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC Digital – SIP ILIMITADO com 30 canais e 30 ramais. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, e os termos estabelecidos no termo de referência e edital.
Processo Administrativo Nº.	35/2025
Tipo De Contratação:	O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os termos estabelecidos no edital.
Valor Total Estimado da Contratação	Média Estimada - R\$ 61.394,52 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo De Disputa:	Aberto E Fechado
Preferencia: Me/Epp/Equiparadas	() Sim / (x) Não
Da Sessão Pública	ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h30, do dia 30/09/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: A partir das 10h, do dia 30/09/2025. https://bllcompras.com/Home/login
Fim Do Recebimento Das Propostas:	17:00 hs do dia 29/09/2025
Fim Do Recebimento Dos Documentos De Habilitação:	17:00 hs do dia 29/09/2025
O Caderno Pode Ser Obtido Gratuitamente Nos Sites	bll.org.com e www.camarataboao.sp.gov.br/licitacoes/



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Processo Administrativo nº 35/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fara realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**BLL COMPRAS**" endereço eletrônico www.bll.org.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual sera processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está o descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame.

Os documentos eletrônicos produzidos com à utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

A sessão pública de processamento do **Pregão Eletrônico nº 011/2025** serão realizada através do endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: <https://www.imprensaoficial.com.br>. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.bll.org.br e pelo site: www.camarataboao.sp.gov.br não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa a escolha da melhor PROPOSTA COMERCIAL para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet via link IP dedicado e serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC Digital – SIP ILIMITADO com 30 canais e 30 ramais. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, e os termos estabelecidos no termo de referência e do edital e seus Anexos.

1.2 - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

1.3 – O critério de julgamento será a oferta pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no "**BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BARSIL)**" (endereço eletrônico www.bll.org.br.)

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **BLL COMPRAS** até a data prevista para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não será permitida a participação de empresas:

2.5.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

2.5.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5.4 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.5.5 - Aquele(s) que não atenda(m) às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.6 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.11 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.12 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.13 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.14 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.15 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 - O impedimento de que trata o item 2.5.2 a 2.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.6 e 2.5.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens 2.5.9 e 2.5.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 - A vedação de que trata o item 2.5.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal "**BLL COMPRAS**" (endereço eletrônico www.bllcompras.com) e também pelo e-mail licitacoes@camarataboao.sp.gov.br.

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. **3.4.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5 - Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

3.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação **NÃO** sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.11 a 8.20 deste Edital.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 12 e no inciso III do art. 52 da Constituição Federal;

4.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

antecedendo as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor Global;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sesenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12 - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.13 - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 6.1, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados LINEARMENTE ao percentual do lance vencedor.

5.13.1 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 5.13, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação será apurada por esta Câmara Municipal, com a aplicação do percentual LINEAR que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 7.1.3** - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo www.tcesp.gov.br.
- 7.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.
- 7.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- 7.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 7.7** - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1** - Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1** - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2** - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13** - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14** - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16** - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17** - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1** - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

financeira.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei art. 63.1, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 - A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e horário previstos para o FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA CAPA DO EDITAL.

8.11 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.12.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação art. 4- do Decreto nº 8.538/2015).

8.17 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18 - A documentação a ser apresentada para fins de HABILITAÇÃO, por cópias autenticadas ou originais, deverá ser a seguinte:

8.18.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.18.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.18.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.18.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.18.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.18.2 - Qualificação Econômico-Financeira

8.18.2.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.18.2.1.1 - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

8.18.2.2 - Demonstrativo de índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} > a 1,00$$

onde:

ILC	= índice de Liquidez Corrente
ILG	= índice de Liquidez Geral
AC	= Ativo Circulante
ELP	= Exigível a Longo Prazo
PC	= Passivo Circulante
RLP	= Realizável a Longo Prazo

ILG = índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

8.18.2.3 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.18.2.4 - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula ne 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.18.2.5 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, § 42 da Lei nº 14.133/2021.

8.19 - Regularidade Fiscal

8.19.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE ng. 02, de 09/05/13 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.19.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

8.19.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64),

8.20 - Qualificação Técnica

8.20.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, conforme TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

8.21 - Outras declarações

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo III).
- b) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo III).
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo III).
- d) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16º da Lei na 14.133, de 2021.
- e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (Anexo III),
- f) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária; (Anexo III).
- g) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; (Anexo VIII).
- h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação; (Anexo III).



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;(Anexo II).
- j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;(Anexo VI).
- k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei na 9.605/98;(Anexo VI).
- l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;(Anexo VI).
- m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;(Anexo IV).
- n) Que não lhe recaia a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br); (Anexo II).
- o) Estar de acordo as especificações técnicas contidas no Anexo ao Termo de Referência (Anexo I);
- p) No caso de impropriedades, o contratado será notificado imediatamente para corrigi-las (Anexo III);

9. - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 9.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, na qualidade de contratante, convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para assinar a contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.
- 9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra o contrato, incide nas penas do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.2 A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 9.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato a Administração efetuará a convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 9.4 Vinculam-se, a Administração e as licitantes, às condições deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas do contrato a ser assinada.
- 9.5 O contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 9.6 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 12.3 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a conferência de toda documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.
- 9.7 A CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA poderá declarar rescindida o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1 Os valores ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, transportes, cargas, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.
- 10.2 Os pagamentos serão realizados em conformidade com as cláusulas constantes da minuta do Contrato, a qual integra este edital.
- 10.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023, conforme Anexo X.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

11. RECURSOS:

- 11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
- 11.2 Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 11.2.1.1 julgamento das propostas;
- 11.2.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.2.1.3 anulação ou revogação da licitação;
- 11.2.1.4 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração
- 11.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 11.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “11.1.1.2” e “11.1.1.3” do item 11.1.1., serão observadas as seguintes disposições:
- 11.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 11.4.2 A apreciação dar-se-á em fase única.
- 11.5 O recurso de que trata o item 11.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.8 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO:

- 13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
- 13.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio eletrônico.
- 13.3 A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 13.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 13.11 Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.2 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 14.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Taboão da Serra revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.
- 14.4 A Câmara Municipal de Taboão da Serra poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, site da Câmara Municipal de Taboão da Serra (<http://www.camarataboao.sp.gov.br/licitacoes/>) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
- 14.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

14.11 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

15 DO FORO:

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 - INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

16.1- Anexo I – Termo de Referência;
16.2– Anexo II – Proposta Comercial;
16.3– Anexo III – Declaração de que cumpre as exigências da Habilitação;
16.4- Anexo IV – Declarações e Declaração de EPP/ME;
16.5- Anexo V - Minuta do Contrato;
16.6– Anexo VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
16.7- Anexo VII - Declaração de Inexistência de servidor público; 16.8-Anexo VIII –
16.8–Anexo VIII – Declaração Art.7;
16.9-Anexo IX- Dados para elaboração de eventual contrato;
16.10- Anexo X - ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS

Taboão da Serra, 16 de setembro de 2025.

Carlos Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Taboão da Serra



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025 - PROCESSO nº 35/2025

OBJETO: Contrato de prestação de serviço de acesso à internet via link IP dedicado e prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Digital – SIP ILIMITADO com 30 canais e 30 ramais, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogável conforme a Lei 14133/2021.

JUSTIFICATIVA:

O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Câmara Municipal de Taboão da Serra, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistemas do governo, site da CMTS, Tribunal de Contas, Portal da Transparência, verificação de e-mails, divulgação de interesse da Câmara, entre outras atividades essenciais ao ideal funcionamento desta Casa de Leis, com isso, a presente solicitação de contratação de empresa de internet via fibra óptica e telefonia fixa é essencial para melhorar a qualidade dos serviços e deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇOS

1.1 ACESSO DE INTERNET DEDICADA

1.1.1 Acesso Internet Dedicado na velocidade de 100 Mbps e 200 Mbps com especificações mínimas deste item e seus subitens.

1.1.2 O acesso será fornecido obrigatoriamente em fibra;

1.1.3 Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência devido a poluição do espectro de frequência e interferência;

1.1.4 Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;

1.1.5 Disponibilidade real mínima de 99,5% (SLA);

1.1.6 Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;

1.1.7 Latência média: menor ou igual a 75 ms;

1.1.8 Fornecimento de 6 endereços IP fixos (válidos roteáveis na internet);

1.1.9 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de serviços outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja sub judice, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado e responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1.1.10 Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;

1.1.11 Em caso de defeito, o início do atendimento será de no máximo 6 horas;

1.1.12 O acesso será realizado sem necessidade de provedor.

1.1.13 O roteador será fornecido pela contratada com instalação, configuração e gerência;



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

1.1.14 A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso à internet;

1.1.15 Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

1.1.16 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;

1.1.17 Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

1.1.18 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de serviços outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja sub judice, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado e responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1.1.19 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;

1.1.20 O prazo máximo de instalação é de até 30 dias prorrogáveis por mais 30 mediante justificativa a partir da assinatura do contrato;

1.1.21 A contratada irá fornecer a contratante acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;
- Velocidade de acesso;
- Informações do tráfego de entrada e saída;
- Taxa média de ocupação do link (throughput);
- Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda; - A solução de gerência da rede da contratada deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

1.1.22 Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as – políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

1.1.23 Quando solicitada, a contratada deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da contratante;

1.1.24 Quando solicitada, a contratada deverá configurar, em conjunto com técnicos da contratante, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, fornecendo informação referente aos parâmetros de configuração dos equipamentos;

1.1.25 Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria;

1.1.26 Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;

1.1.27 Perda de pacotes: menor ou igual a 1 %;

1.1.28 Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%;

1.1.29 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de serviços outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja sub judice, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado e responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1.1.30 A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para



suporte técnico de emergência – 24 (vinte e quatro) horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link central;

1.1.31 A CONTRATADA, será encarregada de prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;

1.1.32 A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

1.1.33 Empresa vencedora deverá instalar e configurar os links, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando;

1.1.34 Os equipamentos necessários para a interligação (modem, roteadores, rádios, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

1.1.35 Os equipamentos deverão possuir 01 (uma) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; a porta deverá ser fornecida no padrão RJ-45.

OBS.: A empresa proponente deverá especificar, de forma clara, que a solução de internet redundante(100Mbps) fornecida não interferirá no funcionamento do link IP dedicado principal, garantindo que ambos operem de forma independente, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço.

1.2 - Troncos Digitais (SIP)

1.2.1. Fornecer troncos digitais (SIP), com no mínimo **30 (trinta) canais simultâneos**, habilitados para o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, no formato **SIP Trunking**, permitindo a realização e o recebimento de chamadas locais, interurbanas e nacionais, com capacidade de expansão conforme a necessidade da Contratante.

1.2.2. Interface tipo G.703

1.2.3. Sinalização de Linha tipo R2D

1.2.4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S

1.2.5. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na Lei 14.133/21;

1.2.6. Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;

1.2.7. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas

1.2.8. Meio de atendimento em par-metálico, fibra-óptica;

1.2.9. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

1.2.10. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;

1.2.11. Mudança de endereço de acessos instalados em par metálico tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos, acessos especiais em fibra ou radio dependerão de projeto técnico para a definição do prazo de instalação.

1.2.12. Deverá ser assegurada a manutenção da numeração existente da



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Câmara Municipal, mediante portabilidade numérica, conforme regulamentação da ANATEL.

2. Do tráfego Telefônico

2.2. Método

2.2.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;

2.2.2. Informar os custos de assinatura dos troncos digitais (SIP);

2.2.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;

2.2.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

2.3. Perfil de tráfego

2.3.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas como referência orientativa para apresentação de proposta.

2.3.2. O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

2.3.3. O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa, portanto não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

2.3.4. A contratada deverá manter os números já existentes na Câmara Municipal (11) 4788-9300, mediante, se necessário, procedimentos de portabilidade numérica entre operadoras, visando atender as demandas da CONTRATANTE, sem ônus e independentemente da operadora do serviço a que este(a) atualmente vinculado(s).

3. O PRAZO DE ENTREGA

3.1.1 O prazo máximo de instalação e ativação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Caso haja necessidade de prorrogação, esta deverá ser devidamente justificada pela Contratada e aceita pela Contratante.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 Efetuar a entrega e instalação do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, e as demais condições estabelecidas em contrato.

4.1.2 Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros durante a instalação ou manutenção dos equipamentos, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

4.1.3 Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

4.1.4 A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

contratação.

4.1.5 A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

4.1.6 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

4.1.7 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão. Não será permitida subcontratação.

4.1.8 Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.

4.1.9 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CÂMARA, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a Contratante a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

4.1.10 Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

4.1.11 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da CÂMARA MUNICIPAL.

4.1.12 A execução do contrato a ser firmado será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura.

4.1.13 Manter os equipamentos locados em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes neste termo de referência, garantindo sempre que necessário, a substituição desses equipamentos em casos de mal funcionamento.

4.1.14 Estar em conformidade com a Sustentabilidade Empresarial (ISE B3) possuir o indicador do desempenho médio das cotações dos ativos de empresas selecionadas pelo seu reconhecido comprometimento com a sustentabilidade empresarial. Comprovações de atendimento a lei 14.133 de 2021, que objetiva o crescimento sustentável. Art. 5. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios: III - certificação, certificado, laudo laboratorial



ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada. Em atendimento aos itens da lei, citado acima, fornecer as seguintes certificações: ISO 14001, ISO 45001, ISO 50001, ISO 27001, ISO 26000.

4.1.15 Apresentar atestados de capacidade técnica dos serviços prestados.

4.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

4.2.1 Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

4.2.2 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais para prestação dos serviços.

4.2.3 Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

5. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde que requerido com antecedência pela Contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A fatura do serviço deverá ser emitida mensalmente para pagamento. A fatura deverá ser disponibilizada via portal web ou enviada por e-mail.

6.2 O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após a manifestação favorável do Setor fiscalizador na Nota Fiscal Eletrônica apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023, conforme Anexo X.

7. TABELA DE ITENS

LOTE 01		
Item	Quant.	Descrição
01	1	Assinatura SIP 30 canais com pacote de voz ilimitado nacional
02	1	Internet Dedicada 200MB
03	1	Internet Dedicada 100MB (REDUNDANTE) com wi-fi pro

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



8.1 O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço GLOBAL.

9. LOCAL DE INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 A Câmara Municipal de Taboão da Serra está localizada na Estrada São Francisco, 2013 – Jd. Wanda – Taboão da Serra – SP

10 DO RECEBIMENTO

10.1 Os serviços serão recebidos pelo responsável designado pela câmara, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

10.1.2. Por ocasião as peças terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

10.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

11.2 O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

11.3 Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023.



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

12 – DO ORÇAMENTO

12.1 - Os recursos necessários à execução deste contrato onerarão a dotação nº 3.3.90.39.00 do orçamento vigente.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição	Valor mensal	Valor total (12 meses)
01	1	Assinatura SIP 30 canais com pacote de voz ilimitado nacional	R\$	R\$
02	1	Internet Dedicada 200MB	R\$	R\$
03	1	Internet Dedicada 100MB (REDUNDANTE) com wi-fi pro	R\$	R\$
Valor GLOBAL do Lote:				R\$

13.1 Além dos valores mensais e globais, a proponente deverá apresentar em sua proposta:

a) o prazo de instalação/ativação do serviço;

Valor total por extenso: (_____)

13.2 O orçamento deve ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos;

13.3 Os valores devem incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra técnica Equipamentos, ferramentas, Tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários;

13.4 Os preços devem ser expressos em Reais (R\$) e considerados fixos e irreajustáveis durante a validade do contrato;

13.5 Os serviços deverão estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

13.6 A proposta de preço deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, com CNPJ, assinatura do responsável técnico, e anexado em formato pdf ao no site da blcompras.com.



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

14. DAS PLANILHAS DE CUSTOS

EMPRESA I

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição	Valor mensal	Valor total (12 meses)
01	1	Assinatura SIP 30 canais com pacote de voz ilimitado nacional	R\$3.700,00	R\$44.400,00
02	1	Internet Dedicada 200MB	R\$1.450,00	R\$17.400,00
03	1	Internet Dedicada 100MB (REDUNDANTE) com wi-fi pro	R\$1.430,00	R\$17.160,00
Valor GLOBAL do Lote:				R\$ 78.960,00

EMPRESA II

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição	Valor mensal	Valor total (12 meses)
01	1	Assinatura SIP 30 canais com pacote de voz ilimitado nacional	R\$1.651,99	R\$19.823,88
02	1	Internet Dedicada 200MB	R\$2.304,15	R\$27.649,80
03	1	Internet Dedicada 100MB (REDUNDANTE) com wi-fi pro	R\$1.904,15	R\$22.849,80
Valor GLOBAL do Lote:				R\$ 70.323,48

EMPRESA IV

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição	Valor mensal	Valor total (12 meses)
01	1	Assinatura SIP 30 canais com pacote de voz ilimitado nacional	R\$525,00	R\$6.300,00
02	1	Internet Dedicada 200MB	R\$1.191,66	R\$14.300,00
03	1	Internet Dedicada 100MB (REDUNDANTE) com wi-fi pro	R\$1.191,66	R\$14.300,00
Valor GLOBAL do Lote:				R\$ 34.900,00



15. PLANILHA DE CÁLCULO MÉDIO DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025

MENSALIDADE DOS SERVIÇOS				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Assinatura SIP 30 Canais com Pacote de Voz Ilimitado Nacional	1	R\$ 1.959,00	R\$ 23.507,96
2	Internet Dedicada 200MB	1	R\$ 1.648,60	R\$ 19.783,27
3	Internet Dedicada 100MB (REDUNDANTE) com Wi Fi Pro	1	R\$ 1.508,60	R\$ 18.103,86
VALOR GLOBAL				R\$ 61.394,52

Valor Global (Sessenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Equipe de T.I.

Bruno Roncon Costa
Técnico Em Tecnologia da Informação

Alexsandro de Sousa Saraiva
Técnico Em Tecnologia da Informação

José Geraldo da Silva
Técnico em Tecnologia da Informação

Acassio da Conceição Oliveira
Analista de Tecnologia da Informação



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Câmara Municipal de Taboão da Serra
Setor de Licitações
Pregão Eletrônico nº 11/2025
Processo nº 35/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet via link IP dedicado e serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC Digital – SIP ILIMITADO com 30 canais e 30 ramais. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, e os termos estabelecidos no termo de referência e edital.

Empresa Proponente:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Tel.:

Bairro:

U.F.:

C.N.P.J./M.F.:

e-mail:

Apresentamos à Câmara Municipal de Taboão da Serra nossa proposta de preço conforme ao que segue:

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	VL MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Assinatura SIP 30 Canais com Pacote de Voz Ilimitado Nacional	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Internet Dedicada 200MB	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Internet Dedicada 100MB (REDUNDANTE) com Wi Fi Pro	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL				R\$ 0,00

Valor em reais por extenso:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: conforme edital.

Cidade, __ de __ de 2025.

Nome Representante legal

R.G e CPF

Cargo:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025**

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

RG: CPF:

CARGO:



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº 11/2025

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA
ME, EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Pregão eletrônico nº 011/2025 - Processo nº 035/2025

Aos (xxxxx) dias do mês de xxxxxx do ano de 2025, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.547.841/0001-45, São Paulo, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, através de seu Presidente, **Carlos Pereira da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** à empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado por sua proprietária o Sr. _____, portador da cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, tem entre si justo e acertado o presente para **prestação de serviços** decorrentes da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir especificadas, cujo teor ora é ratificado e que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante desse contrato.

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet via link IP dedicado e serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC Digital – SIP ILIMITADO com 30 canais e 30 ramais. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, e os termos estabelecidos no termo de referência e edital.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

2.1 O prazo de contratação para prestação de serviços ora contratado, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 106 E 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará a Contratada os valores, conforme segue na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Assinatura SIP 30 Canais com Pacote de Voz Ilimitado Nacional	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Internet Dedicada 200MB	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Internet Dedicada 100MB (REDUNDANTE) com Wi Fi Pro	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL				R\$ 0,00



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

3.1 A Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de **R\$ 0,00 ()**, perfazendo o valor total de **R\$ 0,00 ()**, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A Contratante se compromete a efetuar o pagamento devido no prazo de até 05 (cinco) dias, após a execução dos serviços realizados no mês, devidamente comprovados pelo responsável direto dos equipamentos, em sua Divisão de Tesouraria, a Estrada São Francisco, 2013, Jd. Wanda, Térreo, Taboão da Serra - SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços.

3.3 - O preço previsto no item “3.1”, já está incluso todas as despesas diretas e indiretas, ficando certo de que a **Contratante** nenhum outro ônus caberá além do estabelecido no presente Contrato.

3.4 Se a Contratada for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), apresentar declaração para fins de não retenção de IR na fonte, conforme Anexo IV, Decreto municipal nº 42, de 05 de abril de 2023.

CLÁUSULA 4ª - DO ORÇAMENTO

4.1 - Os recursos necessários à execução deste contrato onerarão a dotação nº 3.3.90.39.00 do orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem;

5.2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste contrato;

5.3 – A Fiscalização da Contratante determinará como a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas no todo ou em parte, os serviços que tenham vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

5.4 – A Contratante irá disponibilizar os recursos mínimos para que a Contratada realize de forma eficaz a sua prestação de serviço.

5.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme o Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

6.2 -Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).;



6.3 -Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.4 -Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.5 -Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA 8ª - GERENCIAMENTO/MANUTENÇÃO

8.1- O gerenciamento deverá ser em regime de operação 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, sobre os serviços, garantindo o melhor resultado nas aplicações da **CONTRATANTE** o que está disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA 9ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A **Contratada** deverá executar os serviços, objeto do presente contrato, utilizando as boas práticas tecnológicas de mercado.

9.2 Se por ventura, a atividade exercida requerer a retirada de equipamentos, deverá ser devidamente notificado o gestor do contrato, com prazo previsto de retorno e assinatura no termo de responsabilidade entre as partes.

CLÁUSULA 10ª- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 - A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, civil e comercial decorrentes de sua prestação de serviço ora contratado.

CLÁUSULA 11ª- DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, independentemente de interpretação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

CLAUSULA 12ª -DA EXECUÇÃO, VIGENCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

12.1 - O Contrato Administrativo a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e, no Termo de Referência, Anexo I, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

12.2 - O período de vigência do contrato assinado entre as partes será de ____/2025 à ____/2026.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

12.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica, contando a partir do prazo de validade da proposta apresentada.

12.4 - A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

12.5 - O Contrato Administrativo, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, do Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

12.6 - Sendo o objeto contratado, executado de forma contínua, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei regente deste instrumento.

12.7 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso do processo que embasa o edital do processo e o termo de referência.

CLÁUSULA 13ª - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

13.1 - Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 14ª - DAS MULTAS E PENALIDADES

14.1 No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do presente contrato ou de sua rescisão por parte da Contratada, ser-lhe-ão aplicadas às sanções administrativas conforme art. 156, da Lei Federal nº 14133/2021;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa nos termos previstos na Lei Federal nº 14133/2021;

14.2.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, o qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

14.2.4 Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato ou recusa em assinar o mesmo, a qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;



14.2.5 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 (dois) anos;

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.7 A aplicação das multas é independente da aplicação das demais sanções.

CLÁUSULA 15ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

15.1. - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 16ª - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

16.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato;

17.2 O presente contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório;

17.3 Todos os prazos previstos neste Contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na CÂMARA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento. Exceto o prazo de pagamento da fatura por dia útil;

17.4 E por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Taboão da Serra, de de 2025.

CARLOS PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

01ª –

02ª –



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO : _____

CONTRATO Nº: 00/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet via link IP dedicado e serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC Digital – SIP ILIMITADO com 30 canais e 30 ramais. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, e os termos estabelecidos no termo de referência e edital.

Pelo presente TERMO, nos, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE:
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária.
- Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra.
- Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei na 9.605/98;
- No caso de impropriedades, o contratado será notificado imediatamente para corrigi-las.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)
Pregão Eletrônico nº 11/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO VIII
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO IX
Pregão Eletrônico nº 011/2025

D E C L A R A Ç ã O - DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

Ramo de atividade:

Endereço:

Bairro:

Cidade/Estado: Cep:

C.P.F/C.N.P.J.: Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Telefone: ()

Email institucional:

Site:

Contato: Cargo:

Celular: ()

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo na empresa:

Nacionalidade:

Estado civil:

Residência:

RG/órgão expedidor:

CPF:

E-mail pessoal



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO X

PREGÃO Nº 011/2025 – PROCESSO nº 035/2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável